



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores e nobre vereadora,

Encaminho anexo, Projeto de Lei que *"Altera o caput do Art. 5º da Lei 508, de 20 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia-MG, para o Exercício Financeiro de 2025".*

O referido projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a lei orçamentária para 2025, com a finalidade específica de alterar os dispostos nos *caputs* dos art. 5º e 6º da referida lei.

Os referidos artigos autorizam inicialmente abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento do Município.

Ocorre que o limite de 20% (vinte por cento), pode ser mostrar insuficiente, sendo pois necessária a sua alteração, o que se pretende.

A proposta ora apresentada altera os atuais 20% autorizados para 30%. Esse novo índice ora proposto é o que julgamos suficiente para que a Contabilidade da Prefeitura Municipal possa encerrar a execução orçamentária sem maiores transtornos.

Na certeza de contar com o costumeiro bom senso dos nobres vereadores, coloco os técnicos da Contabilidade da Prefeitura Municipal a disposição para prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO  
LAURINDO

MODESTO:03827876680

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO LAURINDO

MODESTO:03827876680

Dados: 2025.11.27 13:01:12 -03'00'

**PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO**

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia  
Nesta